

TERMO ADITIVO Nº 001

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
- MG E O SR. EVANDRO LUIZ DO PRADO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado Locatário, e o Sr. Evandro Luiz do Prado, pessoa física, portador do CPF nº 067.140.206-43 e RG nº MG-13.946.091, com endereço à Rua Ovídio Albino de Almeida, 290, Silvestrini, Lambari-MG, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 14.133/21 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no Inciso V, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2026 até 24/09/2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.332,26 (dois mil, trezentos e trinta e dois Reais e vinte e seis Centavos), totalizando o valor global de R\$ 27.987,12 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete Reais e doze Centavos), conforme descrito nas Cláusulas do Contrato nº 010/2025.

2.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor mensal inicialmente pactuado com acréscimo de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), conforme acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

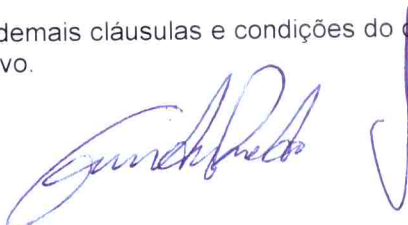
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia deste exercício, na dotação discriminada: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.36.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



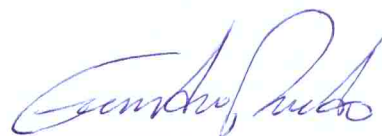
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 22 de setembro de 2026.



ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LOCATÁRIO



EVANDRO LUIZ DO PRADO
LOCADOR